

Parecer 03 - CCJ

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24   06   2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	92

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Deputada Jaqueline Silva, V.Exa. deu parecer sobre a emenda? Só para deixar claro para a Mesa.

(Intervenção fora do microfone.)

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok. Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 21 Deputados. Houve 1 voto contrário da Deputada Júlia Lucy.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Reginaldo Sardinha, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados,

Revisora: Jaqueline R06

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 707, de 2015, de autoria do Deputado Chico

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24   06   2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	93

Vigilante Lula da Silva, que “altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e dá outras providências”.

Inicialmente, deve-se reconhecer que o Distrito Federal tem competência para legislar sobre a matéria, uma vez que se cuida de tema relacionado ao direito tributário, ao qual a Constituição atribui competência legislativa concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal – art. 24, Inciso I, da Constituição.

Nesse caso, cumpre à União estabelecer normas gerais em matéria de Direito Tributário, por meio de lei complementar – art. 146, Inciso III, da Constituição Federal – ao passo que o Distrito Federal tem competência para legislar sobre questões específicas. Também não há que falar em vício de iniciativa, uma vez que não há qualquer previsão na Lei Orgânica, ou por simetria, na Constituição Federal que vede a um Deputado Distrital a iniciativa do processo legislativo em relação à presente matéria.

Quanto à análise da constitucionalidade e legalidade, frente aos princípios e normas fundamentais vigentes, deve-se reconhecer que a presente matéria é plenamente admissível.

Sendo assim, manifestamo-nos, nesse sentido, pela admissibilidade da proposição na forma da Emenda Supressiva, de autoria da Deputada Jaqueline Silva.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão o parecer.

(Pausa.)



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24   06   2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	94

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 20 Deputados. Houve 18 votos favoráveis e 2 votos contrários do Deputado Prof. Reginaldo Veras e da Deputada Júlia Lucy.

Em discussão, em Primeiro Turno.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, até para a imprensa que está aqui presente, quanto a esse projeto da minha autoria, eu não sei como é que tem Deputado contra. E queria até que os Deputados dissessem porque são contra, porque estou fazendo a coisa mais justa que deve acontecer.

O que acontece no dia de hoje? As empresas locadoras de automóvel no Distrito Federal têm os carros todos emplacados em Curitiba. Outras prestadoras de serviço também: carro emplacado em Goiânia, em Palmas e em outros cantos. E o que sobra para a gente? Pagar com o nosso IPVA a manutenção das nossas estradas, e esse povo usufruir das nossas vias arrumadas e não pagar nada para a gente.

Portanto, eu quero saber por que a *Rent a Car* e outras têm que emplacar carro em Curitiba. Quer explorar o mercado em Brasília, que é altamente promissor? Pague aqui o emplacamento dos seus carros.